

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

000062

DECRETO Nº 2239, DE 30 DE JUNHO DE 1.994

APROVA RESOLUÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE POMPEIA.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de
Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº
06/94, de 30 de junho de 1.994, do Serviço Autônomo de Água e
Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre as tarifas de água e
utilização de esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de
junho de 1.994.

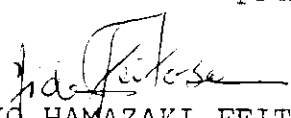
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir
de 1º de junho de 1.994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.994

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal e afixado em
lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia

000063

RESOLUCAO No 06/94

ANIZIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, CUMPRINDO A DETERMINACAO DA LEI MUNICIPAL No 1616, DE 30/06/94, QUE TRATA DA CONVERSAO DAS TARIFAS DE AGUA E ESGOTOS PARA U.R.V.,
R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA DOMICILIAR, SOCIAL E PUBLICA, PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATE 5 M3 DE AGUA POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE 0,79 URVs, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1994.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M3 CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO :

CONSUMO	VALOR (URV)
0006 a 0015	0,15
0016 a 0020	0,22
0021 a 0030	0,32
0031 a 0050	0,42
0051 a 0100	0,50
0101 a 9999	0,58

ARTIGO 2º - A TARIFA MINIMA PARA A UTILIZACAO DE AGUA NA CATEGORIA INDUSTRIAL E COMERCIAL E OUTROS FINS ECONOMICOS OU NAO, PARA UM SUPRIMENTO MENSAL DE ATE 15 M3 POR PREDIO OU ECONOMIA SEPARADA SERA DE 2,41 URVs, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1994.

PARAGRAFO UNICO - O CONSUMO MENSAL DE AGUA SERA COBRADO POR M3 CONSUMIDO, CONFORME TABELA ABAIXO :

CONSUMO	VALOR (URV)
0016 a 0030	0,36
0031 a 0050	0,48
0051 a 0100	0,57
0101 a 9999	0,66

ARTIGO 3º - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE TAMBEM SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE AGUA, MESMO QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

ARTIGO 4º - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA COBRADA A BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA CONFORME TABELAS ACIMA.

PARAGRAFO 1º - A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2º INCIDE TAMBEM NAS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE NAO UTILIZEM, E SERA COBRADO A BASE DE 3% (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIADAS, POR MES.

PARAGRAFO 2º - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE AO ARTIGO 3º E PARAGRAFO 1º DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS QUE FACAM FRENTE PARA MAIS DE UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

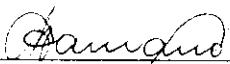
ARTIGO 5º - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, RETROAGINDO OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1994.



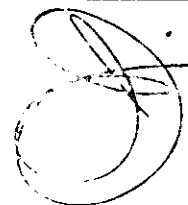
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia

000064

S.A.A.E. DE POMPEIA. EM 30 DE JUNHO DE 1994.



ANIZIO ZAMARTOLI
DIRETOR EXECUTIVO



PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, EM 30 DE JUNHO DE 1994.



ROSANGELA FERNANDES BATISTA
TESOUREIRA